# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - DRA



Nº: 0021/2025

EMISSÃO: 04.09.2025

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidora, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto de 1994 DECLARA que a área de: 2,0716 hectares, com supressão vegetal após 22 de julho de 2008, está devidamente regularizada.

### **DADOS DO INTERESSADO**

**NOME: MOISES RAFALSKY DE CARVALHO** 

**CPF:** 038.630.872-16

ENDEREÇO: SITIO RAFALSKY, LOTE 248, VICINAL 07, GLEBA BALIZA

MUNICÍPIO: CAROEBE / RORAIMA

#### ATIVIDADE:

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas). (G-02-09) Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

PROCESSO: 18201.004027/2025.37

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 006602/FEMARH- SEI 18201.007847/2025.81

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: SITIO RAFALSKY, LOTE 248, VICINAL 07, GLEBA BALIZA

MUNICÍPIO: CAROEBE / RORAIMA.

Boa Vista - RR, 04 de Setembro de 2025.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **05/09/2025** às **13:49** 

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira** , Presidente da FEMARH-RR em **09/09/2025** às **16:00** 

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1c9b2 informando o seguinte código verificador: 1c9b2

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459





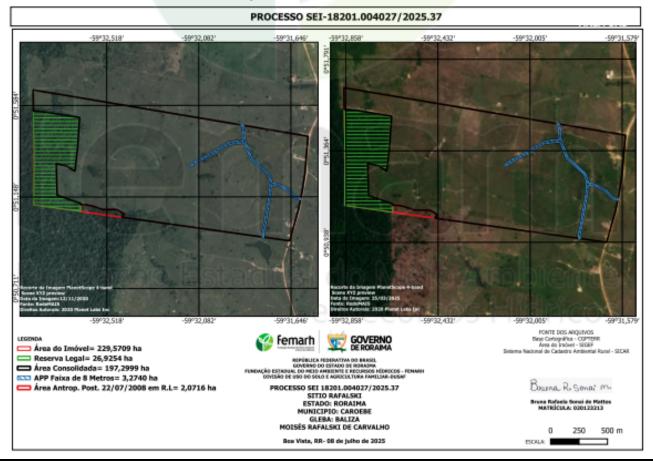
## **CONDICIONANTES**

- 1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
- 2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo li da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
- 3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
- 4. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
- 5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o
- 6. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
- 7. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
- 8. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

# OBS: ESTA LICENCA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

# POLÍGONO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - DRA





Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 05/09/2025 às 13:49

Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira , Presidente da FEMARH-RR em 09/09/2025 às 16:00

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

 $https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1c9b2\ informando\ o\ seguinte\ c\'odigo$ verificador: 1c9b2

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459